

PREFEITURA MUNICIPAL DE FATOS

LEI Nº 655.

Autoriza a construção de um prédio destinado a uma Barbearia Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FATOS,

Faz saber que a Câmara Municipal de Fatos, decrete e em sessão a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir um prédio, à Travessa Miguel Notta, destinado à instalação de uma BARBEARIA para os funcionários públicos Municipais.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a construir o prédio de que trata o artigo anterior, sem concorrência.

Art. 3º - Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial necessário para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FATOS, 04 de março de 1964.



JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA - P R E F E I T O -

Projeto de Lei 49 64/03